



Prefeitura Municipal de Jatobá



LEI Nº: 612/2025

EMENTA: EMENTA: Dispõe sobre o Programa Monitor em Ação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JATOBÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela lei orgânica do município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Programa Monitor em Ação, no âmbito da rede Municipal de Ensino, tem como objetivo potencializar o desempenho escolar dos estudantes, por meio de ações de fortalecimento do processo de ensino e aprendizagem, com o auxílio de monitores de aprendizagem.

Art. 2º. O disciplinamento pormenorizado do programa Monitor em ação e os procedimentos para a sua implementação serão estabelecidos em Resolução da Secretaria de Educação, em que deverá contar, obrigatoriamente:

I- os requisitos mínimos para participar da seleção dos monitores de aprendizagem e a forma como se dará o processo seletivo;

II- as unidades escolares que receberão os estudantes monitores;

III- as atribuições dos monitores de aprendizagem;

IV- as atribuições dos supervisores das monitorias de aprendizagem;

V- a duração e periodicidade da edições do programa.

RUA BOM JARDIM, 01 - CEP 56470-000 - FONE: (87) 9 8108-7686 - CNPJ: 01.614.878/0001-80

📱 [prefeituradejatoba](https://www.instagram.com/prefeituradejatoba) | 📺 Prefeitura de Jatobá-PE

✉ prefeituramunicipal@jatoba.pe.gov.br | prefeituradejatoba.pe@gmail.com



Prefeitura Municipal de Jatobá



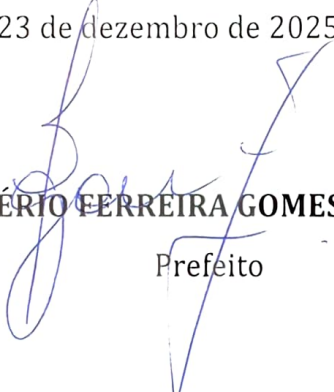
Art. 3º. Fica autorizada, no âmbito do Programa instituído por esta Lei, a concessão de até 45 (quarenta e cinco) bolsas aos monitores no valor de 300,00 (trezentos reais) a ser paga através de conta bancária.

Parágrafo único. O valor da bolsa poderá ser reajustado por meio de portaria da Secretaria de Educação, observando como limite superior o Índice Nacional de preços ao consumidor Amplo – IPCA, fornecido pelo IBGE.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias da Secretaria de Educação.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Publique-se.

Jatobá/PE, 23 de dezembro de 2025


ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA

Prefeito

Esta Lei foi publicada, conforme previsto na Constituição Federal, em seu artigo 37º e nos termos do art. 101 da Lei Orgânica do Município de Jatobá – PE.


FRANCISCA ALDERI PONTES DO NASCIMENTO
Secretária de Administração e Gestão - SAG
Portaria 001/2025